DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0CC56DB1F7F26C7C

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

Memorando nº 007/2026 Curimatá-PI., 22 de outubro de 2026.

Aos Ilmos. Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Curimatá-PI
Assunto: Informar acerca do encaminhamento, pelo Tribunal de Contas do Piauí, das contas públicas do Poder Executivo do gestor: REIDAN KLEBER MAIA DE OLIVEIRA, referente ao exercício financeiro de 2015, incluindo o Parecer Técnico opinando pela reprovação das contas, **TC/005237/2015.**

Prezados Senhores,

Venho, com o devido acato e respeito, à presença de Vossas Excelências, informar, para que tomem conhecimento, que o Tribunal de Contas do Piauí (TCEPI) encaminhou a esta Câmara Municipal o processo - **TC/005237/2015**, relativo ao Parecer Técnico acerca da Prestação de Contas do Poder Executivo, referente ao exercício de 2015.

Informo, ainda, que se encontram disponíveis na Secretaria desta Casa Legislativa os autos do processo em epígrafe, em mídia digital, conforme encaminhado pelo próprio Tribunal de Contas, que poderão ser consultados pelos Nobres Vereadores, para formação de opinião em futura deliberação.

Atenciosamente.

Lorisvan Dias Duarte

Presidente

LORISVAN DIAS DUARTE
Presidente
CPF: 955.868.301-91
Câmara Mun. de Curimatá-PI

Praça Abdias Albuquerque, 427 – CEP: 64.960-000 – FONE (89) 3574 1155 – Centro Administrativo – CURIMATÁ - PIAUÍ

Id:0B6228399A686C7D

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSODE JULGAMENTO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO - EXERCÍCIO 2014

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2026 eu, **LORISVAN DIAS DUARTE**, Presidente da Câmara de Curimatá-PI, abri o Processo de Julgamento Nº 006/2026, que dispõe sobre a Prestação de Contas do ex-Prefeito Municipal **REIDAN KLEBER MAIA DE OLIVEIRA**, referente ao exercício financeiro de 2014, conforme dados enviados pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCEPI), **TC-015210/2014**, autuei seus documentos e numerei suas páginas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lorisvan Dias Duarte

Presidente

LORISVAN DIAS DUARTE
Presidente
CPF: 955.868.301-91
Câmara Mun. de Curimatá-PI

Id:125283936E1A6C78

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSODE JULGAMENTO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO - EXERCÍCIO 2015

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2026 eu, **LORISVAN DIAS DUARTE**, Presidente da Câmara de Curimatá-PI, abri o Processo de Julgamento Nº 007/2026, que dispõe sobre a Prestação de Contas do ex-Prefeito Municipal **REIDAN KLEBER MAIA DE OLIVEIRA**, referente ao exercício financeiro de 2015, conforme dados enviados pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCEPI), **TC/005237/2015**, autuei seus documentos e numerei suas páginas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lorisvan Dias Duarte

Presidente

LORISVAN DIAS DUARTE
Presidente
CPF: 955.868.301-91
Câmara Mun. de Curimatá-PI

Id:09FEE2C13CDE6B19

ESTADO DO PIAUÍ Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO
CNPJ.: 06.553.846/0001-35
Endereço: PC JAIME LEOPOLDINO, 100, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000056 /2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SAO JULIAO, RENALDO RAMOS RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 3º, INCISO , DA LEI Nº 584/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 18.734,37 (Dezoito Mil e Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	**R$**	**18.734,37**
01.01.00 - Câmara Municipal de São Julião		
01-031-0001 2.001 - Manutenção Administrativa da Câmara		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	18.734,37

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 18.734,37 (Dezoito Mil e Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).

Valor da Anulação	**R$**	**18.734,37**
01.01.00 - Câmara Municipal de São Julião		
01-031-0001 1.001 - Construção, Ref. e Ampl. do Pré_dio da Câmara		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	18.734,37

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SÃO JULIÃO, 10 de Setembro de 2026

RENALDO RAMOS RODRIGUES:88123049315
Assinado digitalmente por RENALDO RAMOS RODRIGUES:88123049315
DN: C=BR, S=PI, L=Sao Julian, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27134040000183, OU=AC SyngularID Multipla, CN=RENALDO RAMOS RODRIGUES:88123049315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: RENALDO RAMOS RODRIGUES

RENALDO RAMOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (10/09/2026), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO/PI
LEI 503 DE 18 DE JULHO 2016

CAPÍTULO V
DA GESTÃO, DA PARTICIPAÇÃO E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação coordenará a Política, prestará orientação técnica às unidades escolares e articulará o planejamento pedagógico, administrativo e financeiro, respeitadas as competências do Conselho Municipal de Educação e dos demais órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 23. As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral adequarão seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, matrizes e planos de ação às disposições da Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, desta Resolução e às orientações da Secretaria Municipal de Educação.

§1º A elaboração ou revisão dos documentos escolares deverá assegurar a participação dos profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade escolar, conforme a etapa de ensino e as condições de participação.

§2º Os documentos atualizados serão encaminhados aos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino, conforme os procedimentos e prazos definidos em norma própria.

Art. 24. A gestão da Política deverá promover a participação social, a transparência, o diálogo com as famílias e o funcionamento dos órgãos colegiados escolares, com divulgação acessível das informações essenciais sobre a oferta.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação poderá articular ações com as políticas públicas de assistência social, saúde, cultura, esporte, proteção de direitos e outras áreas pertinentes, bem como com instituições de ensino e entidades legalmente habilitadas, mediante instrumentos adequados e observância das responsabilidades de cada participante.

Parágrafo único. A atuação intersetorial não afasta a responsabilidade do poder público pela garantia da oferta educacional, nem autoriza delegação irregular de funções próprias dos profissionais da educação ou substituição do currículo por atividades sem integração pedagógica.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover ações de formação continuada para os profissionais envolvidos, relacionadas à concepção de educação integral, planejamento curricular integrado, avaliação, inclusão e acessibilidade, proteção de direitos, gestão de tempos e espaços e acompanhamento dos estudantes.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES DE OFERTA E DO FINANCIAMENTO

Art. 27. A oferta deverá observar condições adequadas de qualidade, segurança, acessibilidade e bem-estar, incluindo espaços pedagógicos compatíveis, instalações sanitárias, água potável, alimentação escolar, materiais didáticos e tecnológicos e apoios necessários à educação especial.

Art. 28. A execução da Política poderá ser financiada por dotações orçamentárias próprias e por recursos legalmente destinados à educação, inclusive os provenientes do FUNDEB, do Programa Escola em Tempo Integral e de outros programas e transferências da União e do Estado, respeitadas as finalidades, condições de aplicação, registros e regras de prestação de contas de cada fonte.

Art. 29. A ampliação de matrículas deverá estar acompanhada de planejamento financeiro para implantação e manutenção da oferta, não podendo ser presumida a disponibilidade de recursos nem autorizada despesa em desacordo com a legislação orçamentária, financeira e de responsabilidade fiscal.

Art. 30. A presente Resolução não altera o regime jurídico dos servidores, a estrutura administrativa municipal ou as normas orçamentárias, matérias que dependem dos atos legais próprios.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação implementará procedimentos regulares de monitoramento e avaliação da Política, com indicadores e registros que permitam verificar a execução das ações e orientar seu aperfeiçoamento.

Art. 32. O monitoramento deverá considerar, no mínimo:

I. matrículas, acesso, frequência, permanência e abandono;

II. participação e inclusão dos estudantes;

III. aprendizagem e desenvolvimento educacional;

IV. condições de infraestrutura, acessibilidade, alimentação e atendimento;

V. formação e condições de atuação dos profissionais;

VI. execução dos recursos e cumprimento das metas; e

VII. participação das famílias e da comunidade escolar.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Conselho Municipal de Educação relatório periódico de implementação, contendo metas previstas e alcançadas, indicadores, dificuldades identificadas, providências adotadas, execução financeira em nível compatível com as competências do Conselho e propostas de melhoria.

§1º A periodicidade, o formato e os instrumentos do relatório poderão ser detalhados por deliberação do Conselho ou orientação complementar da Secretaria, respeitadas as competências de cada órgão.

§2º Os dados e relatórios observarão a legislação de proteção de dados pessoais, assegurando divulgação pública de informações agregadas e não identificáveis sempre que possível.

Art. 34. Compete ao Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, apreciar a implementação da Política, acompanhar o cumprimento das normas educacionais, emitir orientações ou deliberações cabíveis e recomendar medidas de aperfeiçoamento, sem substituir as funções executivas da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares deverão promover a adequação dos instrumentos de planejamento e gestão às disposições desta Resolução, em cronograma a ser estabelecido pela Secretaria e submetido ao conhecimento do Conselho.

Art. 36. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal de Educação no âmbito de suas competências, observadas a legislação nacional, as normas do Sistema Municipal de Ensino e as atribuições administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 37. Esta Resolução deverá ser interpretada em consonância com o Decreto Municipal nº 055/2026, com as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral e com os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade aplicáveis.

Art. 38. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de reuniões do Conselho Municipal de Educação,

São Julião, Estado do Piauí, 27 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
COSMA CANDIDA DE JESUS BRANDAO
Data: 27/10/2026 16:02:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

COSMA CÂNDIDA DE JESUS BRANDÃO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO Nº 03/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026, DO EGRÉGIO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JULIÃO, ESTADO DO PIAUÍ

LUCINETE MARIA PEREIRA:39589064353 Assinado de forma digital por LUCINETE MARIA PEREIRA:39589064353 Dados: 2026.10.27 15:40:27 -0700

LUCINETE MARIA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

São Julião/PI

Id:05D512E3D709FAC5

ESTADO DO PIAUí Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO
CNPJ.: 06.553.846/0001-35
Endereço: PC JAIME LEOPOLDINO, 100, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000058 /2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SAO JULIAO, RENALDO RAMOS RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 3º, INCISO , DA LEI Nº 584/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 2.260.900,00 (Dois Milhões Duzentos e Sessenta Mil e Novecentos Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação		**R$**	**2.260.900,00**
02.03.00	**Secretaria Municipal de Infraestrutura**		
15-451-0004 2.063	Manutenção dos Serviços da Sec. de Infraestrutura		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	55.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
15-451-0004 2.075	Manutenção de Vias Públicas		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	60.000,00
15-452-0004 2.079	Manutenção de Praças, Parques e Jardins		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	35.000,00
15-452-0004 2.086	Manutenção da Limpeza Pública		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
26-782-0004 1.082	Construção e Recup. de Estrada, Ponte e Passagem Molhada		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$	25.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$	310.000,00
26-782-0004 2.114	Manutenção de Estradas e Rodagens		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
02.04.00	**Secretaria Municipal de Educação**		
12-361-0005 2.106	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$	211.900,00
02.05.01	**Fundo Municipal de Cultura - FMC**		
13-392-0006 2.268	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	1.000,00
02.06.00	**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural**		
20-605-0007 2.149	Manutenção da Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
02.07.00	**Fundo de Des. da Educ Básica e Val. dos Prof. do Magist.**		
12-361-0005 1.153	Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$	270.000,00
12-361-0005 2.162	Manut. da Educação Básica/ Ensino Fundamental - 30%		
3.3.90.14	Diárias - Civil	R$	6.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R$	200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	80.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R$	100.000,00
12-361-0005 2.280	Manut. da Educação Básica / EJA - 30%		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	20.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R$	50.000,00
12-365-0005 2.279	Manut. da Educação Básica / Pré - Escola - 30%		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
02.09.00	**Fundo Municipal de Saúde - FMS**		
10-301-0008 1.202	Aquisição de Equipamentos P/saude		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00
10-301-0008 2.206	Manutenção da Farmácia Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$	25.000,00

Continua...

(Continua na próxima página)

...Continuando,

ESTADO DO PIAUí Página: 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO
CNPJ.: 06.553.846/0001-35
Endereço: PC JAIME LEOPOLDINO, 100, Bairro: CENTRO

10-301-0008 2.208 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	100.000,00
10-301-0008 2.229 -	Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	10.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
10-301-0008 2.230 -	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Pacs		
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.000,00
10-301-0008 2.311 -	Manutenção do Programa Previne Brasil		
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	5.000,00
10-301-0008 2.313 -	Incentivo Temporario ao Custeio dos Serviços de Abs		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	60.000,00
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.000,00
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	60.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	35.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	110.000,00
10-301-0008 2.314 -	Manutenção da Atenção Basica em Saude - Abs		
3.3.90.14 -	Diárias - Civil	R$	5.000,00
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	1.000,00
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	20.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
02.10.00 -	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**		
08-122-0009 2.248 -	Gestão Administrativa do FMAS		
3.3.90.14 -	Diárias - Civil	R$	5.000,00
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	10.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
08-244-0009 2.244 -	Bloco de Proteção Social Basica - PSB		
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	10.000,00
08-244-0009 2.247 -	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistencia Social		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	25.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	25.000,00
08-244-0009 2.252 -	Primeira Infância no suas - Programa Criança Feliz		
3.3.90.14 -	Diárias - Civil	R$	5.000,00
08-244-0009 2.259 -	Bloco de Gestão do suas - IGD - suas		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	10.000,00
08-244-0009 2.316 -	Manutenção do Cofinacimento Estadual do suas		
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.000,00
02.11.00 -	**Unidade Mista de Saúde - Ums**		
10-302-0008 1.238 -	Cônstrução, Ref. e Ampl. da Ums		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	65.000,00
10-302-0008 2.271 -	Manutenção da Unidade Mista de Saúde		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	20.000,00
02.19.00 -	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08-244-0009 2.283 -	Manutenção Administrativa da Smas		
3.3.90.14 -	Diárias - Civil	R$	1.000,00
02.20.00 -	**Fundo Municipal de Educação**		
12-361-0005 2.285 -	Alimentação Escolar Ens. FUND. - PNAE		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	35.000,00
12-366-0005 2.300 -	Alimentação Escolar EJA - PNAE EJA		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	2.000,00
02.21.00 -	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**		
18-541-0011 2.139 -	Manutenção do Meio Ambiente		
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	5.000,00
3.3.90.14 -	Diárias - Civil	R$	1.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 2.260.900,00 (Dois Milhões Duzentos e Sessenta Mil e Novecentos Reais).

Continua...

...Continuando,

ESTADO DO PIAUí Página: 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO
CNPJ.: 06.553.846/0001-35
Endereço: PC JAIME LEOPOLDINO, 100, Bairro: CENTRO

Valor da Anulação		**R$**	**2.260.900,00**
02.03.00 -	**Secretaria Municipal de Infraestrutura**		
26-782-0004 2.114 -	Manutenção de Estradas e Rodagens		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	150.000,00
02.06.00 -	**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural**		
20-544-0007 1.115 -	Construção e Ampl. da Rede de Abastecimento D'água		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	90.000,00
20-544-0007 1.122 -	Construção/recup. e Equipamentos de Poços Tubulares e Chafarizes		
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	60.000,00
02.07.00 -	**Fundo de Des. da Educ Básica e Val. dos Prof. do Magist.**		
12-361-0005 2.158 -	Remun. e Encargos com Profis. da EDUC.BÁSICA/ENS. FUNDAM.- 70%		
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	380.000,00
12-365-0005 1.151 -	Aquisição de Equipamentos para as Creches		
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	150.000,00
12-365-0005 1.221 -	Aquisição de Equipamentos para Pré - Escolas		
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	90.000,00
12-365-0005 2.279 -	Manut. da Educação Básica / Pré - Escola - 30%		
3.1.90.13 -	Obrigações Patronais	R$	30.000,00
02.09.00 -	**Fundo Municipal de Saúde - FMS**		
10-301-0008 2.208 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	554.000,00
10-301-0008 2.314 -	Manutenção da Atenção Basica em Saude - Abs		
3.1.90.04 -	Contratação por Tempo Determinado	R$	100.000,00
02.13.00 -	**Reserva de Contingência**		
99-999-0099 2.099 -	Reserva de Contingência		
9.9.99.99 -	Reserva de Contingência	R$	400.400,00
02.16.00 -	**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**		
27-812-0010 1.088 -	Construção, Ref. e Ampl. de Estádio de Futebol		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	50.000,00
02.20.00 -	**Fundo Municipal de Educação**		
12-361-0005 1.228 -	Aquisição de Veículos para o Ens. Fundamental		
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	106.500,00
12-361-0005 2.282 -	Manutenção e Encargos com Ens. Fundamental		
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	100.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SÃO JULIÃO, 01 de Setembro de 2026

RENALDO RAMOS RODRIGUES:88123049315

RENALDO RAMOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (01/09/2026), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:0F8BF92E65CFFAC6

ESTADO DO PIAUí Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO
CNPJ.: 06.553.846/0001-35
Endereço: PC JAIME LEOPOLDINO, 100, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000059 /2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SAO JULIAO, RENALDO RAMOS RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 8º, INCISO 1, DA LEI Nº 584/2025 DE 18/12/2025(Ñ INC. PESSOAL).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 255.920,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos e Vinte Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Superávit Financeiro de Exercício Anterior		**R$**	**255.920,00**
02.03.00 -	**Secretaria Municipal de Infraestrutura**		
15-451-0004 1.058 -	Construção e Reforma de Praças		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	200.000,00
02.10.00 -	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**		
08-244-0009 2.247 -	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistencia Social		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	55.920,00

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SÃO JULIÃO, 08 de Setembro de 2026

RENALDO RAMOS RODRIGUES:88123049315

RENALDO RAMOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (08/09/2026), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:0B6228C54D31FAC9

ESTADO DO PIAUí Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO
CNPJ.: 06.553.846/0001-35
Endereço: PC JAIME LEOPOLDINO, 100, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000060 /2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SAO JULIAO, RENALDO RAMOS RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 8º, INCISO 1, DA LEI Nº 584/2025 DE 18/12/2025(Ñ INC. PESSOAL).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Excesso de Arrecadação		**R$**	**600.000,00**
02.07.00 -	**Fundo de Des. da Educ Básica e Val. dos Prof. do Magist.**		
12-365-0005 2.163 -	Remun. e Encargos dos Profis. da Educação Básica/ Creches - 70%		
3.1.90.04 -	Contratação por Tempo Determinado	R$	500.000,00
12-365-0005 2.278 -	Remun. e Encargos com Profis. da EDUC.BÁSICA/ Pré - Escola - 70%		
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes da atualização de receitas orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo detalhada por Elemento de Receita, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

1715.50.01 -	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	R$	600.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SÃO JULIÃO, 25 de Setembro de 2026

RENALDO RAMOS RODRIGUES:88123049315

RENALDO RAMOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (25/09/2026), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

...Continuando,

ESTADO DO PIAUí Página: 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO
CNPJ.: 06.553.846/0001-35
Endereço: PC JAIME LEOPOLDINO, 100, Bairro: CENTRO

10-301-0008 2.208 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	100.000,00
10-301-0008 2.229 -	Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	10.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
10-301-0008 2.230 -	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Pacs		
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.000,00
10-301-0008 2.311 -	Manutenção do Programa Previne Brasil		
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	5.000,00
10-301-0008 2.313 -	Incentivo Temporario ao Custeio dos Serviços de Abs		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	60.000,00
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.000,00
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	60.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	35.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	110.000,00
10-301-0008 2.314 -	Manutenção da Atenção Basica em Saude - Abs		
3.3.90.14 -	Diárias - Civil	R$	5.000,00
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	1.000,00
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	20.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
02.10.00 -	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**		
08-122-0009 2.248 -	Gestão Administrativa do FMAS		
3.3.90.14 -	Diárias - Civil	R$	5.000,00
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	10.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
08-244-0009 2.244 -	Bloco de Proteção Social Basica - PSB		
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	10.000,00
08-244-0009 2.247 -	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistencia Social		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	25.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	25.000,00
08-244-0009 2.252 -	Primeira Infância no suas - Programa Criança Feliz		
3.3.90.14 -	Diárias - Civil	R$	5.000,00
08-244-0009 2.259 -	Bloco de Gestão do suas - IGD - suas		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	10.000,00
08-244-0009 2.316 -	Manutenção do Cofinacimento Estadual do suas		
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.000,00
02.11.00 -	**Unidade Mista de Saúde - Ums**		
10-302-0008 1.238 -	Cônstrução, Ref. e Ampl. da Ums		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	65.000,00
10-302-0008 2.271 -	Manutenção da Unidade Mista de Saúde		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	20.000,00
02.19.00 -	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08-244-0009 2.283 -	Manutenção Administrativa da Smas		
3.3.90.14 -	Diárias - Civil	R$	1.000,00
02.20.00 -	**Fundo Municipal de Educação**		
12-361-0005 2.285 -	Alimentação Escolar Ens. FUND. - PNAE		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	35.000,00
12-366-0005 2.300 -	Alimentação Escolar EJA - PNAE EJA		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	2.000,00
02.21.00 -	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**		
18-541-0011 2.139 -	Manutenção do Meio Ambiente		
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	5.000,00
3.3.90.14 -	Diárias - Civil	R$	1.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 2.260.900,00 (Dois Milhões Duzentos e Sessenta Mil e Novecentos Reais).

Continua...

...Continuando,

ESTADO DO PIAUí Página: 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO
CNPJ.: 06.553.846/0001-35
Endereço: PC JAIME LEOPOLDINO, 100, Bairro: CENTRO

Valor da Anulação		**R$**	**2.260.900,00**
02.03.00 -	**Secretaria Municipal de Infraestrutura**		
26-782-0004 2.114 -	Manutenção de Estradas e Rodagens		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	150.000,00
02.06.00 -	**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural**		
20-544-0007 1.115 -	Construção e Ampl. da Rede de Abastecimento D'água		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	90.000,00
20-544-0007 1.122 -	Construção/recup. e Equipamentos de Poços Tubulares e Chafarizes		
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	60.000,00
02.07.00 -	**Fundo de Des. da Educ Básica e Val. dos Prof. do Magist.**		
12-361-0005 2.158 -	Remun. e Encargos com Profis. da EDUC.BÁSICA/ENS. FUNDAM.- 70%		
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	380.000,00
12-365-0005 1.151 -	Aquisição de Equipamentos para as Creches		
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	150.000,00
12-365-0005 1.221 -	Aquisição de Equipamentos para Pré - Escolas		
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	90.000,00
12-365-0005 2.279 -	Manut. da Educação Básica / Pré - Escola - 30%		
3.1.90.13 -	Obrigações Patronais	R$	30.000,00
02.09.00 -	**Fundo Municipal de Saúde - FMS**		
10-301-0008 2.208 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	554.000,00
10-301-0008 2.314 -	Manutenção da Atenção Basica em Saude - Abs		
3.1.90.04 -	Contratação por Tempo Determinado	R$	100.000,00
02.13.00 -	**Reserva de Contingência**		
99-999-0099 2.099 -	Reserva de Contingência		
9.9.99.99 -	Reserva de Contingência	R$	400.400,00
02.16.00 -	**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**		
27-812-0010 1.088 -	Construção, Ref. e Ampl. de Estádio de Futebol		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	50.000,00
02.20.00 -	**Fundo Municipal de Educação**		
12-361-0005 1.228 -	Aquisição de Veículos para o Ens. Fundamental		
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	106.500,00
12-361-0005 2.282 -	Manutenção e Encargos com Ens. Fundamental		
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	100.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SÃO JULIÃO, 01 de Setembro de 2026

RENALDO RAMOS RODRIGUES:88123049315

RENALDO RAMOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (01/09/2026), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:0F8BF92E65CFFAC6

ESTADO DO PIAUí Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO
CNPJ.: 06.553.846/0001-35
Endereço: PC JAIME LEOPOLDINO, 100, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000059 /2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SAO JULIAO, RENALDO RAMOS RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 8º, INCISO 1, DA LEI Nº 584/2025 DE 18/12/2025(Ñ INC. PESSOAL).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 255.920,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos e Vinte Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Superávit Financeiro de Exercício Anterior		**R$**	**255.920,00**
02.03.00 -	**Secretaria Municipal de Infraestrutura**		
15-451-0004 1.058 -	Construção e Reforma de Praças		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	200.000,00
02.10.00 -	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**		
08-244-0009 2.247 -	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistencia Social		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	55.920,00

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SÃO JULIÃO, 08 de Setembro de 2026

RENALDO RAMOS RODRIGUES:88123049315

RENALDO RAMOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (08/09/2026), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:0B6228C54D31FAC9

ESTADO DO PIAUí Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO
CNPJ.: 06.553.846/0001-35
Endereço: PC JAIME LEOPOLDINO, 100, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000060 /2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SAO JULIAO, RENALDO RAMOS RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 8º, INCISO 1, DA LEI Nº 584/2025 DE 18/12/2025(Ñ INC. PESSOAL).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Excesso de Arrecadação		**R$**	**600.000,00**
02.07.00 -	**Fundo de Des. da Educ Básica e Val. dos Prof. do Magist.**		
12-365-0005 2.163 -	Remun. e Encargos dos Profis. da Educação Básica/ Creches - 70%		
3.1.90.04 -	Contratação por Tempo Determinado	R$	500.000,00
12-365-0005 2.278 -	Remun. e Encargos com Profis. da EDUC.BÁSICA/ Pré - Escola - 70%		
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes da atualização de receitas orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo detalhada por Elemento de Receita, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

1715.50.01 -	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	R$	600.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SÃO JULIÃO, 25 de Setembro de 2026

RENALDO RAMOS RODRIGUES:88123049315

RENALDO RAMOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (25/09/2026), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

...Continuando,

ESTADO DO PIAUí — Página: 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO
CNPJ.: 06.553.846/0001-35
Endereço: PC JAIME LEOPOLDINO, 100, Bairro: CENTRO

10-301-0008 2.208 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	100.000,00
10-301-0008 2.229 -	Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	10.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
10-301-0008 2.230 -	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Pacs		
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.000,00
10-301-0008 2.311 -	Manutenção do Programa Previne Brasil		
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	5.000,00
10-301-0008 2.313 -	Incentivo Temporario ao Custeio dos Serviços de Abs		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	60.000,00
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.000,00
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	60.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	35.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	110.000,00
10-301-0008 2.314 -	Manutenção da Atenção Basica em Saude - Abs		
3.3.90.14 -	Diárias - Civil	R$	5.000,00
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	1.000,00
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	20.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
02.10.00 -	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**		
08-122-0009 2.248 -	Gestão Administrativa do FMAS		
3.3.90.14 -	Diárias - Civil	R$	5.000,00
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	10.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
08-244-0009 2.244 -	Bloco de Proteção Social Basica - PSB		
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	10.000,00
08-244-0009 2.247 -	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistencia Social		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	25.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	25.000,00
08-244-0009 2.252 -	Primeira Infância no suas - Programa Criança Feliz		
3.3.90.14 -	Diárias - Civil	R$	5.000,00
08-244-0009 2.259 -	Bloco de Gestão do suas - IGD - suas		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	10.000,00
08-244-0009 2.316 -	Manutenção do Cofinacimento Estadual do suas		
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.000,00
02.11.00 -	**Unidade Mista de Saúde - Ums**		
10-302-0008 1.238 -	Cônstrução, Ref. e Ampl. da Ums		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	65.000,00
10-302-0008 2.271 -	Manutenção da Unidade Mista de Saúde		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	20.000,00
02.19.00 -	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08-244-0009 2.283 -	Manutenção Administrativa da Smas		
3.3.90.14 -	Diárias - Civil	R$	1.000,00
02.20.00 -	**Fundo Municipal de Educação**		
12-361-0005 2.285 -	Alimentação Escolar Ens. FUND. - PNAE		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	35.000,00
12-366-0005 2.300 -	Alimentação Escolar EJA - PNAE EJA		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	2.000,00
02.21.00 -	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**		
18-541-0011 2.139 -	Manutenção do Meio Ambiente		
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	5.000,00
3.3.90.14 -	Diárias - Civil	R$	1.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 2.260.900,00 (Dois Milhões Duzentos e Sessenta Mil e Novecentos Reais).

Continua...

...Continuando,

ESTADO DO PIAUí — Página: 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO
CNPJ.: 06.553.846/0001-35
Endereço: PC JAIME LEOPOLDINO, 100, Bairro: CENTRO

Valor da Anulação		**R$**	**2.260.900,00**
02.03.00 -	**Secretaria Municipal de Infraestrutura**		
26-782-0004 2.114 -	Manutenção de Estradas e Rodagens		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	150.000,00
02.06.00 -	**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural**		
20-544-0007 1.115 -	Construção e Ampl. da Rede de Abastecimento D'água		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	90.000,00
20-544-0007 1.122 -	Construção/recup. e Equipamentos de Poços Tubulares e Chafarizes		
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	60.000,00
02.07.00 -	**Fundo de Des. da Educ Básica e Val. dos Prof. do Magist.**		
12-361-0005 2.158 -	Remun. e Encargos com Profis. da EDUC.BÁSICA/ENS. FUNDAM.- 70%		
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	380.000,00
12-365-0005 1.151 -	Aquisição de Equipamentos para as Creches		
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	150.000,00
12-365-0005 1.221 -	Aquisição de Equipamentos para Pré - Escolas		
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	90.000,00
12-365-0005 2.279 -	Manut. da Educação Básica / Pré - Escola - 30%		
3.1.90.13 -	Obrigações Patronais	R$	30.000,00
02.09.00 -	**Fundo Municipal de Saúde - FMS**		
10-301-0008 2.208 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	554.000,00
10-301-0008 2.314 -	Manutenção da Atenção Basica em Saude - Abs		
3.1.90.04 -	Contratação por Tempo Determinado	R$	100.000,00
02.13.00 -	**Reserva de Contingência**		
99-999-0099 2.099 -	Reserva de Contingência		
9.9.99.99 -	Reserva de Contingência	R$	400.400,00
02.16.00 -	**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**		
27-812-0010 1.088 -	Construção, Ref. e Ampl. de Estádio de Futebol		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	50.000,00
02.20.00 -	**Fundo Municipal de Educação**		
12-361-0005 1.228 -	Aquisição de Veículos para o Ens. Fundamental		
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	106.500,00
12-361-0005 2.282 -	Manutenção e Encargos com Ens. Fundamental		
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	100.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SÃO JULIÃO, 01 de Setembro de 2026

RENALDO RAMOS RODRIGUES:88123049315

RENALDO RAMOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (01/09/2026), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:0F8BF92E65CFFAC6

ESTADO DO PIAUí — Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO
CNPJ.: 06.553.846/0001-35
Endereço: PC JAIME LEOPOLDINO, 100, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000059 /2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SAO JULIAO, RENALDO RAMOS RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 8º, INCISO 1, DA LEI Nº 584/2025 DE 18/12/2025(Ñ INC. PESSOAL).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 255.920,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos e Vinte Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Superávit Financeiro de Exercício Anterior		**R$**	**255.920,00**
02.03.00 -	**Secretaria Municipal de Infraestrutura**		
15-451-0004 1.058 -	Construção e Reforma de Praças		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	200.000,00
02.10.00 -	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**		
08-244-0009 2.247 -	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistencia Social		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	55.920,00

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SÃO JULIÃO, 08 de Setembro de 2026

RENALDO RAMOS RODRIGUES:88123049315

RENALDO RAMOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (08/09/2026), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:0B6228C54D31FAC9

ESTADO DO PIAUí — Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO
CNPJ.: 06.553.846/0001-35
Endereço: PC JAIME LEOPOLDINO, 100, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000060 /2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SAO JULIAO, RENALDO RAMOS RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 8º, INCISO 1, DA LEI Nº 584/2025 DE 18/12/2025(Ñ INC. PESSOAL).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Excesso de Arrecadação		**R$**	**600.000,00**
02.07.00 -	**Fundo de Des. da Educ Básica e Val. dos Prof. do Magist.**		
12-365-0005 2.163 -	Remun. e Encargos dos Profis. da Educação Básica/ Creches - 70%		
3.1.90.04 -	Contratação por Tempo Determinado	R$	500.000,00
12-365-0005 2.278 -	Remun. e Encargos com Profis. da EDUC.BÁSICA/ Pré - Escola - 70%		
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes da atualização de receitas orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo detalhada por Elemento de Receita, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

1715.50.01 -TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	R$	600.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SÃO JULIÃO, 25 de Setembro de 2026

RENALDO RAMOS RODRIGUES:88123049315

RENALDO RAMOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (25/09/2026), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - RENALDO RAMOS RODRIGUES - 111.430.493-** - 03/11/2026 14:16:28
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - VALDIR COSTA SAE DA SILVA - 111.430.493-** - 03/11/2026 14:16:58
Diário Oficial dos Municípios e Sala-Cofre do TCE/PI
A prova documental dos atos municipais